



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### PORTARIA Nº 130 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o previsto no caput do art. 37 da Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015, que prevê a possibilidade da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO que todos os atos do Processo Seletivo Simplificado- PSS, regido pelo Edital de nº 001/2022 foram executados com a fiel observância com a legislação vigente, princípios administrativos, constitucionais, éticos e morais pertinentes;

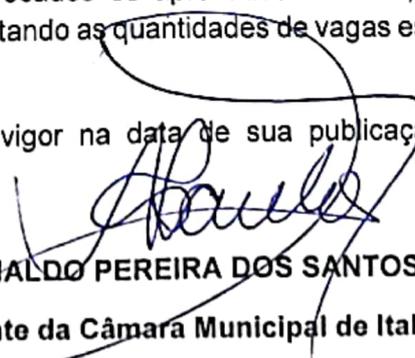
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia impostos às contratações públicas de pessoal;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no item 1.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que prevê a sua validade em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período  
**RESOLVE:**

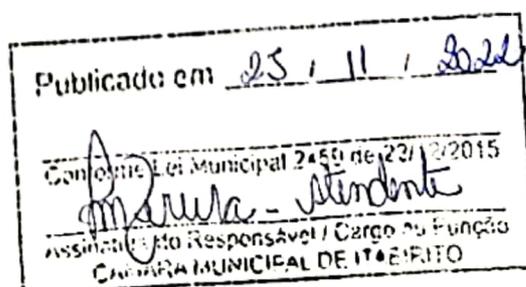
Art. 1º - Fica PRORROGADO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 30 de novembro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado- PSS, regido pelo Edital de nº 001/2022, mantendo-se as demais condições ali inseridas.

Art. 2º – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo de que trata o artigo anterior, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no Edital Nº 001/2022.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Itabirito**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2022

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

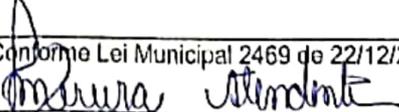
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO-MG, no uso de suas atribuições legais e, também, em conformidade ao disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, ao previsto no *caput* do art. 37 da Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015, bem como, de acordo com o item 1.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

1 – Fica PRORROGADO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 30 de novembro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado- PSS, regido pelo Edital de nº 001/2022, mantendo-se as demais condições ali inseridas.

1.2 – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no Edital Nº 001/2022.

Itabirito, 25 de novembro de 2022.

  
**ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Publicado em <u>25 / 11 / 2022</u>
Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2015
 Assinatura do Responsável / Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO